



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito

C.N.P.J. 63.786.990/0001-55

Avenida Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

**LEI Nº 550**

**DE 03 DE JULHO DE 2007**

Autoriza o pagamento de indenização de imóvel de propriedade de MOISÉS NEVES LIMA, com a devida outorga de sua esposa, destinado à implantação de Aterro Sanitário, e ratificada acordo celebrado em desapropriação administrativa consensual.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a MOISÉS NEVES DE LIMA, com a devida outorga de sua esposa, proprietários da área a seguir descrita, resultante de desapropriação administrativa necessária à implantação de Aterro no âmbito do Município de Vale do Paraíso.

“Parte ideal do Lote rural denominado Lote 05, da Gleba 21-F, localizado na Linha 199 do Município de Vale do Paraíso, com uma área de 7,2546 (sete hectares, vinte e cinco ares e quarenta e seis centiares)”.

Art 2º - O pagamento autorizado pela presente Lei será efetuado com atualização monetária, pelo índice de correção da caderneta de poupança, desde a data do Laudo de Avaliação, até a data do efetivo pagamento.

Art 3º - Para atender ao encargo de que trata esta Lei servirão de recursos os constantes da dotação orçamentária de Código 04.122.1001.2005.00 – Elemento de Despesa 45.90.61 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as alterações e registros necessários à aplicação da presente Lei.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS SORROCHE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**